



RESOLUÇÃO N.º 07/CED/2017

Desvincula os alunos-atletas participantes dos Eventos Escolares de Santa Catarina, realizados pelo Governo do Estado/Sol/Fesporte da Resolução nº 04/CED/2016;

A PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE ESPORTE, usando da competência que lhe confere o art. 11, da Lei nº 14.367, de 25 de janeiro de 2008, e tendo em vista o disposto no parágrafo único do art. 3º do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 3.540, de 15 de dezembro de 1998, de acordo com a deliberação da Sessão Plenária do dia 04 de abril de 2017;

Considerando:

1. A previsão constitucional da promoção prioritária do desporto educacional;
2. Os Jogos Escolares de Santa Catarina são classificatórios para os Jogos Nacionais e Internacionais;
3. As representações e as disputas obedecem as regras estabelecidas para todo o País;

Resolve:

Art. 1º Todos os alunos-atletas participantes dos eventos escolares de Santa Catarina, realizados pelo Governo do Estado/Sol/Fesporte, não estão vinculados aos critérios de participação estabelecidos pela Resolução nº 04/CED/2016.

Parágrafo Único. A participação dos alunos-atletas nos eventos escolares, que trata o caput deste artigo, se refere a quando o mesmo estiver representando a sua Unidade Escolar.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Florianópolis, SC, 04 de abril de 2017.



MICHELE DE SOUZA
Presidente do CED